



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Informação Nº 66 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM

Processo SEI n.º 0007892-35.2025.6.18.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença do **Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, plano GT Fácil + GT Reinf.****Senhor Coordenador de Apoio Administrativo, substituto,**Trata-se de procedimento visando a **contratação direta** por inexigibilidade dos serviços de fornecimento de licença do **Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, plano GT Fácil + GT Reinf.**

Seguem juntados os artefatos da contratação:

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - doc. SEI nº 0002457277;
- Estudos Técnicos - doc. SEI nº 0002476017; e
- Termo de Referência Nº 131 - doc. SEI nº 0002541208.

A operacionalização da presente contratação se dará através do fornecimento, aos usuários, de senha e login ao sistema e pagamento único, após o recebimento definitivo, conforme preço e condições de pagamento.

O valor estimado total da contratação foi **inicialmente** de R\$ 40.680,00 consoante doc. SEI nº 0002431626. Porém, solicitamos que a empresa reenviasse nova proposta, pois havia expirado o prazo de validade.

A empresa reenviou nova proposta, evento 0002558530, porém verificamos que a descrição do produto não condizia com o que fora inicialmente oferecida pela empresa. No novo documento, a empresa atualizou a descrição do produto adequando-a ao que fora ofertado inicialmente, evento SEI 0002561920.

Na nova proposta a empresa ofertou a licença pelo valor de **R\$ 38.376,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais)**. Valor esse condizente com o praticado com outros órgãos, 0002558529.

Seguem juntadas as Certidões de regularidade fiscal, trabalhista (SICAF), evento SEI nº 0002562811, e Consolidada do TCU (evento SEI nº 0002562852).

Diante do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento e após, encaminhamento à COOF para classificação de despesa e à SAOF para análise.

**Wallery Giscar Desten**

Analista Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 453

Seção de Comunicações - SECOM – COAAD

Telefone: (86) 2107-9817

Documento assinado eletronicamente por **Wallery Giscar Desten Alves da Costa Raposo, Analista Judiciário**, em 10/11/2025, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002561956** e o código CRC **91E4FE60**.

0007892-35.2025.6.18.8000

0002561956v8



 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 77/2025

Última atualização 24/06/2025

Local: Teresina/PI **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Unidade compradora: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06517387000134-1-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação dos serviços contínuos de assinatura para acesso ao sistema web Gestão Tributária com as ferramentas GT Fácil e GT Reinf, de titularidade da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 38.376,00	R\$ 38.376,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE Sistema Web Gestão Tributária com os módulos GT Fácil e GT Reinf.	1	R\$ 38.376,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

CONTRATO Nº 37/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A OPEN
SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**

A **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Nilzir Soares Vieira Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, estabelecida na Rua Frederico Simões, 125, Edifício. Liz Empresarial, Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-774, inscrita no CNPJ nº 09.094.300/0001-51, representada legalmente pelo **Sr. Alexandre Marques Andrade Lemos**, têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 e seus anexos, que será regido pelas normas da Lei nº 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o de assinatura do serviço de acesso à ferramenta do Simulador de Incidência Tributária na fonte – Sistema Web Gestão Tributária, plano GT Fácil Diamante e GT Reinf, para 5 (cinco) usuários, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Simulador de Incidência Tributária na fonte – Sistema Web Gestão Tributária, plano GT Fácil Diamante e GT Reinf	UND	01	R\$ 38.376,00	R\$ 38.376,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.376,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025;

1.3.2. A INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, requisitos da contratação, o modelo de gestão do contrato, o modelo de execução do objeto, especificações técnicas do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, das condições de entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é R\$ 38.376,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A contratada comprometer-se-á a disponibilizar:

6.1.1. Simulador de Incidência Tributária na fonte – Sistema Web Gestão Tributária, plano GT Fácil Diamante e GT Reinf para 5 (cinco) usuários para acessos simultâneos;

6.2. A liberação dos acessos deverá ser feita na data de início do prazo de vigência.

6.3. Será realizada a implantação do sistema, abrangendo o cadastro dos servidores do MPSE e apoio técnico da operacionalização do sistema.

6.4. Local e horário da prestação dos serviços: o sistema está em ambiente digital, web, sem horário pré-definido. Com exceção do apoio técnico, que deverá atender o horário comercial.

6.5. A Contratada obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

6.6. Do recebimento:

6.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE N° 14/2025, na proposta do contratado e no presente Contrato.

6.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE N° 14/2025, na proposta o contratado e no presente Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da perfeita execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do Órgão contratante;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 331/2023 e



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

disposições correlatas. Caso a Contratada seja isenta, imune ou Optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ de 2021.

7.1.5. Poderá ser realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo da contratação direta

7.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto definitivo na nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos e/ou serviços prestados.

7.2.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI

7.3. FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será efetuado, em única parcela, por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal.

7.3.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 8.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante prestará todas as informações e esclarecimentos necessários para a efetivação da prestação dos serviços.
- 9.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.
- 9.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos.
- 9.5. A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao MPSE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.
- 10.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 10.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MPSE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 10.5. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste MPSE.
- 10.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o MPSE.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

10.7. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

10.8. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e 162 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de mora, observados os seguintes parâmetros, conforme previsto no artigo 162 da Lei 14.133 de 2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso.

11.1.3. Multa compensatória. observados os parâmetros previstos no Artigo 156, inciso II, §3º da Lei 14.133 de 2021

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

11.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Contratante, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

11.7. A reabilitação do Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Conforme previsto na Lei 14.133 de 2021, que em caso da aplicação da multa de mora não impede sua conversão em compensatória ou a extinção unilateral do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2025, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

CÓD DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
111401	11141	0156	33.90.39	1759



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. O Ministério Público de Sergipe terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da Contratada, para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

16.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

16.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

16.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

16.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

16.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

16.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca Aracaju/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Aracaju, 01 de agosto de 2025

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Alexandre Marques Andrade Lemos
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

- 1.
- 2.

Data e hora da consulta: 02/01/2025 10:32

Usuário: ***.354.001-**

Impressão Resumida

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
253002	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
03.112.386/0001-11	SIA, TRECHO 5, AREA ESPECIAL 57, BRASILIA-DF	71205-050
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3462-6000/4346/4347/6602/6603/6604

Ano	Tipo	Número
2024	NE	1168

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	213662	1003000017	339040	-	CT0252024

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/12/2024	Global	25351.911994/2024-18	0,0000	38.376,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.094.300/0001-51	OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA	14770-095
Endereço		
RUA EDISTIO PONDÉ, 353, EDIF. EMPRESARIAL TANCREDO NEVES,CJ.909/9		
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	7133422822, 7133418107

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

RCVS24025 - ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO N. 25/2024. OBJ.: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E APOIO TÉCNICO À ESCRITURAÇÃO FISCAL: EFD-REINF, E-SOCIAL E DCTFWEB. SEI 3358657.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

25300206000122024 - UASG Minuta: 253002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 02/01/2025 10:32

Usuário: ***.354.001-**

Impressão Resumida

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES

***.362.661-**

30/12/2024 13:49:55

Gestor Financeiro

PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI

***.877.121-**

30/12/2024 13:45:37

Versão	Data/Hora	Operação
003	30/12/2024 14:15:32	Alteração

Data e hora da consulta: 17/10/2025 10:50

Usuário: ***.990.061-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
113601	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
33.892.175/0001-00	ED.CENTRO EMPRESARIAL BRASILIA 50SEPS 702/902 - LOTE C -	70390-025
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2026-5008/5337

Ano	Tipo	Número
2025	NE	370

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	249575	1000000000	339040	113601	INFBASI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/10/2025	Estimativo	03001.002270/2025-08	0,0000	38.376,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.094.300/0001-51	OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA	41820-774
Endereço		
FREDERICO SIMOES 000125 EDIF LIZEMPRESAR CAMINHO DAS ARVORES		
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	7133422822, 7133418107

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
171	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	c	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA E DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) E NA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS (DCTFWEB).

I

Local da Entrega

BRASILIA

Informação Complementar

11360107000832025 - UASG Minuta: 113601

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/10/2025 10:50:18	Alteração

Data e hora da consulta: 17/10/2025 10:50

Usuário: ***.990.061-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	38.376,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cessao Temporaria de Direitos Sobre Programas de Computador Locacao de Software	38.376,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/10/2025	Inclusão	1,00000	38.376,0000	38.376,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

LEA MENDONÇA NOBREGA

***.577.701-**

16/10/2025 17:34:51

Gestor Financeiro

MANOEL MISSIAS BARBOZA

***.990.061-**

17/10/2025 10:50:18

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 407/2025

Última atualização 19/09/2025

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade compradora: 070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-002544/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Assinatura anual do Sistema Web Gestão Tributária, com base no Termo de Referência (6687864) e em proposta de preços carreada aos autos por meio do documento n.º 6667354, junto à empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 38.376,00	R\$ 38.376,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 38.376,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Elaboração de Editais

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2024
PAD Nº 23.097/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **OPEN CONSULTORIA, TREINAMENTOS, EDITORA E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ nº **09.094.300/0001-51**, com sede na cidade de Salvador/BA, Rua Frederico Simões, nº 125, sala 401, Caminho das Árvores, CEP 41820-774, telefone (71) 99385-2662 (WhatsApp), 0800-888-1482, e-mail open@opentreinamentos.com.br, para contratação de assinatura do serviço de acesso à ferramenta do **Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, plano GT Fácil Diamante e GT Reinf**, com fulcro no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação**.

***Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

...

***I** – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;*

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a apresentação de declaração de exclusividade - documento 455330/2024, com validade de 90 (noventa) dias, emitida em 11/11/2024, pela ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL BAHIA, que dispõe que a empresa é representante único e exclusivo do Sistema Web Gestão Tributária e *goza de exclusividade em relação ao fornecimento do produto no Brasil*.

O valor total desta contratação é de **R\$ 38.736,00** (trinta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais), com pagamento único, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – PO - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Categoria: Custeio.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é:

- **23108** - Assinatura de jornais e periódicos acesso sistema on-line. Unidade: unidade.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Marister Zequinão de Almeida
Seção de Elaboração de Editais

Maria Carolina Marques Gomes
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de assinatura de acesso à ferramenta do **Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, plano GT Fácil Diamante e GT Reinf para 5 usuários**, nos termos da tabela abaixo, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações técnicas gerais:

1.2.1. Acesso à ferramenta do Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, GT Fácil Diamante + GT REINF, com conteúdo exclusivo e acesso através de banco de dados, com direito a consultas ilimitadas ao Simulador durante o período de subscrição, com liberação de acesso para até 05 (cinco) usuários cadastrados, bem como acesso ao GT-Reinf para envio dos eventos da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf.

1.2.2. Rotinas (atividades), frequência e periodicidade da execução dos serviços: A assinatura e acesso ao sistema web “Gestão Tributária – GT Fácil Diamante + GT REINF” deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso via internet ao site;
- b) Acesso autenticado por meio de login e senha;
- c) Login e senha de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas ou diferentes endereços de IP;
- d) Acesso a informações relevantes acerca de tributação, abordando os principais impostos e contribuições retidas na fonte (INSS, IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS);
- e) Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre o pagamento, fornecendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, bem como os valores a serem retidos de cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatórios em formato PDF para cada consulta/simulação realizada;
- f) Módulo GT-Reinf, de envio de informações da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf

1.2.3 O sistema, Plano GT Fácil Diamante + GT REINF deve apresentar os seguintes recursos:

Recursos/Funcionalidades	Quantidade/Descrição no Plano GT Fácil Diamante + GT REINF
Usuários	05
Acesso aos artigos publicados	Sim
Acesso à legislação selecionada	Sim
Acesso aos vídeos	Sim
Acesso ao GT-Fácil	Sim
Número de consultas no mês	Ilimitado
Geração de relatórios PDF das consultas	Sim
Simulador de Cálculo	Sim
Acesso ao GT-Reinf	Sim
Consulta de legislação por município	Sim

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Natureza do Objeto: Serviço especializado de natureza predominantemente intelectual

(assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias).

1.6. Enquadramento da contratação para fins de vigência: O serviço objeto desta contratação é caracterizado como contínuo, visto que atenderá à necessidade permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

1.7 Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 Do local e horário de entrega: O serviço contratado será prestado de forma remota pela CONTRATADA, uma vez que o acesso se dará de forma *on-line*.

1.9 Da vigência da Licença: a Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até 01(um) dia útil após a assinatura do Contrato, pelo período de 24 horas por dia, 07 dias por semana e possuir Suporte Técnico de segunda a sexta-feira, ao menos por 08 (oito) horas diárias, durante toda a vigência contratual de 12 meses.

2. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estimativa de valor da contratação é de **R\$ 38.736,00** (trinta e oito mil setecentos e trinta e seis reais) de acordo com a proposta da empresa Open Soluções Tributárias LTDA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

3.1. A presente contratação tem como razão a necessidade de adquirir um sistema destinado ao cumprimento das atribuições da Seção de Análise e Execução Tributária - SAET, a qual compete, entre outras funções, efetuar a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), para prestação de informações previdenciárias das pessoas jurídicas que prestaram serviços para o tribunal¹.

3.2. O lançamento no sistema da Receita Federal tem por objetivo a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição social do contribuinte (exceto aquelas relacionadas ao trabalho) e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas, dentre as quais destacam-se as informações associadas aos serviços tomados mediante cessão de mão de obra ou empreitada e às retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas.

3.3. Atualmente a escrituração dos tributos é realizada manualmente por meio do Portal e-CAC. No entanto, o processo de registro manual de dados está sujeito a falhas, que podem ocasionar atuações fiscais, recolhimentos indevidos e incidência de juros e multas. O sistema GT Reinf reduz essa possibilidade de falhas e o retrabalho de digitação, uma vez que efetua a extração de dados diretamente do SIAFI e das notas fiscais.

3.4. Outra dificuldade encontrada na utilização do Portal e-CAC é o limite mensal de registros, pois o referido sistema foi criado para complementar os sistemas próprios das empresas. Durante o mês de outubro/2024, as escriturações realizadas pelo TRE-PR extrapolaram o limite de registros. Porém, isso não ocorrerá com a utilização da ferramenta GT-Reinf, que não estabelece limite para a quantidade de escriturações.

3.5. Além disso, durante o período de fev/2024 a out/2024, foram realizadas 1277 escriturações

¹ Art. 110, inciso VII da Resolução nº 903, de 31 de agosto de 2022, que aprova o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

de IR e Contribuições, e mais 2933 escriturações de INSS. Todos esses registros foram realizados manualmente, demandando muitas horas de trabalho dos servidores da SAET.



3.6. A razão desta contratação se fundamenta na especificidade dos serviços de assessoria prestados pela ferramenta Gestão Tributária, já utilizada pela contratante de 2019 a 2022. À época, o software agregou opinião técnico-jurídica adicional ao trabalho já desenvolvido pelos servidores da Seção de Análise e Execução Tributária e também da Coordenadoria de Finanças, notadamente em relação a divergências de interpretação das normas legais, quando da apuração das retenções tributárias incidentes sobre a contratação de terceiros — INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Confins e ISS —, bem como para o acompanhamento da dinâmica de alterações das normas que regem a matéria, com destaque para as Soluções de Consulta COSIT (Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil), que tem efeito vinculante.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Das obrigações da contratada:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições do presente Termo de Referência, aplicando-se, ainda, as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada satisfazer todas as exigências, condições de habilitação e requisitos estabelecidos até o adimplemento total da contratação.

4.2.2. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.2.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.4. A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, em 05 (cinco) dias úteis, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido ou nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.2.5. A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de quaisquer ônus como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais perante seus empregados, não sendo admitida sob qualquer hipótese a existência de relação de emprego com o contratante.

4.2.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.

4.2.8. A contratada deverá comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

4.2.9. A contratada deverá manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

4.3. Das obrigações do contratante:

4.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

4.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

4.3.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

4.3.5. Solicitar a substituição/refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

4.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.

4.3.7. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.

4.3.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: A plataforma por meio da qual serão disponibilizados os serviços contratados é eletrônica, atendendo, portanto, aos preceitos da sustentabilidade, não causando qualquer impacto ambiental ou comprometimento aos recursos naturais.

5.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Participação de Pessoa Física: Não será admitida a participação de pessoa física, vez que a execução do objeto exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021).

5.4. Participação de Consórcio: Não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Condições de entrega: a Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até 01(um) dia útil após a assinatura do Contrato.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. Da garantia de execução contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Do recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pela Seção de Análise e Execução Tributária, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. Do recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório pela Seção de Análise e Execução Tributária, após verificadas as exigências contratuais e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7. Prazo de pagamento: Conforme minuta do contrato.

6.8. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única, após recebimento definitivo do objeto e atestado da Nota Fiscal.

6.9. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: saet@tre-pr.jus.br

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.9. O fiscal/gestor do contrato comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais a que venha ter acesso no cumprimento das obrigações contratuais;

8.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, na Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança e Informação da Justiça Eleitoral), na Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral), no que couber, bem como observar as normas e diretrizes relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações, em especial a ISO 27.001 e ISO 27.701, assim como a todos os normativos internos da CONTRATANTE relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

8.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação dos serviços objeto deste contrato, acerca das obrigações e condições acordadas e dos atos normativos referidos na cláusula anterior.

8.4. A CONTRATADA deverá informar, na assinatura do contrato, os dados referentes ao seu encarregado de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – artigo 41), como nome, endereço eletrônico e telefones de contato.

8.5. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE sempre que necessário para a formalização de demandas ou o esclarecimento de dúvidas;

8.6. O critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD);

8.7. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

8.8. Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais, a CONTRATADA se compromete a informar ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática;

8.9. Sem prejuízo do disposto acima, caso o CONTRATANTE autorize a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a CONTRATADA se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste contrato;

8.10. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

8.11. Todos os colaboradores da CONTRATADA que vierem a ter acesso à rede de computadores do CONTRATANTE, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato antes do início da prestação de serviço de cada colaborador;

8.12. CONTRATADA se compromete a isentar o CONTRATANTE de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das suas obrigações no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato e na Lei nº 13.709/2018;

8.13. De acordo Com o art. 42 da LGPD, as partes responderão solidariamente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância ao que a Lei estabelece, e aquele que reparar o dano ao titular terá o direito de regresso contra os demais responsáveis;

8.14. O CONTRATANTE tem direito ao acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que serão disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, mediante solicitação;

8.15. Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

8.15.1. Na hipótese de verificação por parte do CONTRATANTE, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

8.15.2. Na hipótese de verificação por parte da CONTRATADA, esta obriga-se a cientificar o CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

8.15.3. Em ambos os casos, a CONTRATADA deverá comunicar documentadamente ao CONTRATANTE as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

8.16. Uma vez terminado este contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de sua execução, inclusive backups e arquivos externos, isentando o CONTRATANTE de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término.

8.16.1. Caso exista legislação específica que preveja o armazenamento dos dados em tempo superior ao deste contrato, a contratada deve cientificar a contratante antes de fazer qualquer exclusão, mantendo os dados armazenados pelo período legal requerido.

8.17. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Análise e Execução Tributária, por meio do telefone (041) 3330-8686 ou pelo e-mail saet@tre-pr.jus.br